LEI MUNICIPALNº 2047/2012 de 26/11/2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA SETE DE SETEMBRO, AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, ALIENAÇÃO E FUSÃO DAS AREAS DESMEMBRADAS, NO LOTEAMENTO MUXFELDT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IMILO AVILA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aprovada a alteração, de parte da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 1º de Maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, no Loteamento João Muxfeldt, do Município de Modelo – SC, projetada com 20,01 metros, alterando-se a metragem para 16,51 metros de largura, de conformidade com a implantação executada e interesse publico, correspondendo a 8,01 (oito virgula zero um) metros de pista e o passeio publico lindeiro com a Quadra Nº 49, fica ampliando, totalizando 5,50 (cinco metros e meio) de largura e o passeio publico lindeiro com a quadra Nº 51, fica igualmente ampliado, ficando com 4 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar parte da área da Rua7 de setembro, sendo da Rua 01 de maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, relativo a área alterada de que dispõe o artigo 1º desta lei, conforme mapa anexo, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam classificadas as áreas desmembradas de que trata o caput deste artigo, como bem dominical do Município de Modelo - SC, destinando-se as mesmas, conforme interesse publico fusão com imóveis no Loteamento Muxfeldt, matricula nº 7.217, do registro de Imóveis de Pinhalzinho – SC, observadas as disposições legais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a desmembrar e desafetar a área decorrenteda alteração da Rua 7 de setembro, conforme mapa anexo integrante desta lei.

Art. 3º- Fica autorizada a alienação, na forma da Lei, das áreas desmembradas da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 1º de maio com alteração para Rua Narciso Werlang até a Rua 12 de outubro, de que trata esta Lei, ficando avaliada em R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.

§ 1º – Para o pagamento a vista, sendo de até 15 (quinze) dias após a homologação do processo licitatório,de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido desconto de até 10 (dez) por cento do valor da proposta.

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a aprovar a fusão das áreas desmembradas de que trata esta Lei, em caso de alienação, observadas as determinações legais do Código Municipal de Parcelamento do Solo e demais normas legais vigentes.

Art. 5º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado regulamentar através de Decreto a presente lei.

Art. 6º - As receitas decorrentes da alienação de que trataesta lei, serão aplicadas em despesas de capital, conforme dispõe a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 7º - As disposições de alteração e desafetação de que trata a Lei Municipal 1973/2011, passam a vigor conforme asdisposições da presente Lei.

Art.8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadasas disposições em contrario.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Modelo aos 26 de novembro de 2012.

IMILIO AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ALDECIR ANTONIO BOLIS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO